Cabo q' foi a terra fes m.to bem a sua obrigação, e como V. S. tem o Alvará de S. Mag.de q' D.s g.de sobre este particular, deve não afastarse do q' nelle Ordena, q' hé o mesmo q' eu aqui tenho, e tambem hé precizo haver muito cuidado, alem das rezões que impedem os dezembarques de semelhante gente acresce mais a de constarme senão extinguiu a peste, por aquellas p.tes, e como V. S. serve a S. Mag.de q' D.s g.de como eu sey, não tenho q' recomendar lhe, só sim me avize sem demora, no cazo que cresça, mais algũa circunstancia, e emq.to houver noticia, que assistem ainda nessa Vezinhança, não despeça V. S. p.a esta Cidade o destacam.to, por entender ser por ora assim necessr.o toda a guarnição. Deos g.de a V. S. m.s an.s São Paulo 22 de Novr.o de 1721. — *Rodrigo Cezar de Menezes.*

Reg.to de hua Carta q' se escreveu as Camr.as desta Capp.nia

Por me constar a falta de mantim.tos, q' experimentão os moradores das Villas desta Capp.nia, principalmente, de carnes, sendo a mayor cauza a contribuição q' lhe costumão pôr os off.es da Camara p.a terem q' despender, consentindo q' haja atravessadores, tudo em grande damno do povo, e p.a q' daqui em diante se evite este prejuizo: Ordeno a V. M.ces não conssintão, q' pessoa nenhũa atravesse os d.os Mantim.tos, nem haja Contractos nas carnes e q' possão vender livre assim os lavradores como

os Condutores dos gados, e V. M.ces não porão tributo nas carnes q' se venderem, pello prejuizo, q' se segue ao povo, pois está em pr.o lugar o bem comum, do q' particular, e p.a q' a todos seja prez.te esta minha rezolução, a farão V. M.ces publicar e registar nos l.os da Camr.a dessa V.a, remetendo me certidão do Escrivão della, de q' assim se executou, p.a a todo o tempo constar do refferido. D.s g.de a V. m.ces São Paulo 20 de Novr.o de 1721. — *Rodrigo Cezar de Menezes.*

Reg.o de hũa Carta, q' se escreveu ao Sarg.to mor da V.a de São Sebastião M.el Gomes Mazagão

Pellas cartas, q' tenho recebido do Gov.or de Santos, com as incluzas de V. M.ce, em q' lhe fas avizo do q' ha experimentado, com a vezinhaça de tres navios Hollandezes, e do q' há respondido ao official delles, q' foi dessa terra, tem V. M.ce satisfeito atéqui a sua obrigação, esperando a continue observando da mesma sorte, os Capp.os do regm.to q' o Gov.or da V.a de Santos, me dis remeterá logo a V. M.ce que delle senão deve afastar e pode V. M.ce ratificarlhe, q' na Villa de Santos acharão o refresco, que pedem, o qual se lhe dará na forma das ordens de S. Mag.de que Deos g.de, sendo percizo q' de nenhũa sorte consinta V. M.ce. salte gente em terra, nem deixem doentes, pello perigo q' pode rezultar do contagio, q' ainda preziste, e V. M.ce de bom modo desculparse, q' a